



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular em sistema octanorm destinada à composição de camarins, áreas de apoio e demais ambientes necessários para a realização do 5º Arraiá da Estação de Ribeirão Vermelho, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

2– JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de infraestrutura para acomodação dos artistas, equipes técnicas e apoio operacional durante a realização do 5º Arraiá da Estação de Ribeirão Vermelho.

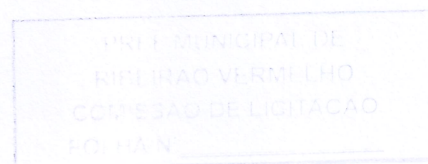
A utilização de estrutura modular em sistema octanorm possibilita a criação de ambientes adequados, seguros e organizados para funcionamento de camarins e áreas de apoio, proporcionando melhores condições para a realização do evento e para o atendimento das exigências técnicas dos artistas contratados.

Considerando a relevância cultural, turística e social do evento, bem como a necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária adequada, justifica-se a contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem da referida estrutura.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.

ITEM	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Valor Un	Total
01	48	m2	Locação de estrutura modular em sistema octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis TS brancos, com altura mínima de 2,20 metros, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o evento e	R\$ 12.288,00	R\$ 12.288,00





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

			desmontagem, destinada à composição de camarins, com piso em tablado, forrado com carpete, com luz e tomadas, coberto com tendas ou outra estrutura de cobertura satisfatória, para realização do 5º Arraiá da Estação em 26 e 27 de junho de 2026.		
--	--	--	---	--	--

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

4.1. A estrutura deverá possuir altura mínima de 2,20 metros.

4.2. Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização.

4.3. A montagem deverá ser realizada conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

4.4. A contratada será responsável por todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

4.5. A contratada deverá manter equipe disponível para eventuais ajustes ou reparos durante o período de realização do evento.

4.6. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, conforme cronograma definido pela contratante.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

- 6.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros;
- 6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata;
- 6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.4. 7.1. A montagem deverá estar integralmente concluída até 24 horas antes do início do evento.
- 7.5. 7.2. O local de montagem será a Estação Ferroviária de Ribeirão Vermelho ou outro local indicado pela Administração Municipal.
- 7.6. 7.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando solicitada pela Administração.
- 7.7. 7.4. Todos os custos com transporte, montagem, manutenção, desmontagem, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3367-1113 / 3867-1936

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.
- 8.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

- 8.1.1.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 8.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 8.1.3.** Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 8.1.4.** Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.1.5.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 8.1.6.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 8.1.7.** À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
 - (a)** de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LDB Nº _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

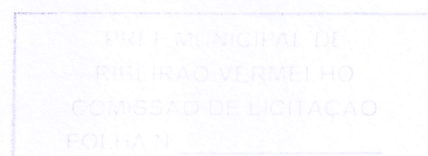
9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

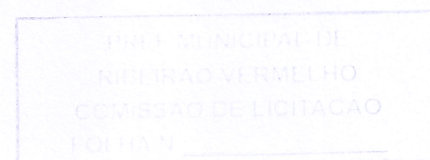
9.2.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2.4. Declaração UNIFICADA conforme modelo do Edital.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária. A estimativa de custo para aquisição pontual, constante no Estudo preliminar é de R\$12.288,00 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais), considerando os valores unitário por item através de uma cotação referência de fornecedor especialista nos produtos requeridos.

12 - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Servidor Ícaro Henrique de Andrade Souza (Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo), na sede da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

13 - GESTOR DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁGINA Nº _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14 - SANÇÕES:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

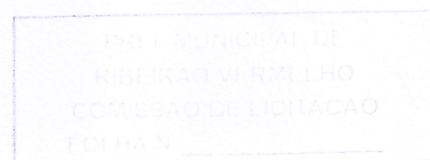
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

15.1.1. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
229	1500000	02.26.02.13.392.0412.4026.3.3.90.30.00

16. DA VIGÊNCIA:

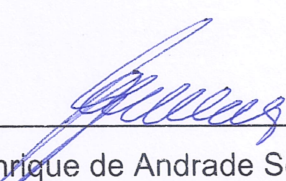
16.1. Não há prazo de vigência, visto que a aquisição será em apenas uma única vez.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Atenciosamente,


Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
CURTISSAO DE DOTAÇÃO
FOLHA Nº _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Ofício 014/2026 SELTC

Ribeirão Vermelho – 18 de junho de 2026

Ao Agente de Contratações

João Paulo da Silva Leite

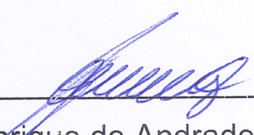
Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

Assunto: Solicitação

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a realização de um processo de Dispensa para a Prestação de Serviços de locação de estrutura modular do tipo octanorm para montagem de Camarim no 5º Arraiá da Estação de Ribeirão Vermelho, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

Certo do pronto atendimento, desde já agradecemos

Atenciosamente,


Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

